



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

1

Quinta-feira • 3 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo publica:

- **Ata De Registro De Preços Nº 009/2021 – PMRA –** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção dos prédios públicos e da rede de iluminação pública deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - PMRA e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PMRA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.809.405/0001-17, com sede na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48.440.000, Bairro: Centro, Ribeira do Amparo, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração de Obras, **Benedito Carlos dos Reis**, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO AMPARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440-000, na cidade de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 11.358.853/0001-16, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **João Vieira da Costa**, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440-000, na cidade de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 18.211.605/0001-97, representada neste ato pela senhora Secretária, **Maria Jakeline Costa dos Santos** e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Praça Daniel de Souza Oliveira, s/n, Centro, CEP. 48.440-000, na cidade de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 31.018.840/0001-05, neste ato representada pela Secretária de Educação **Lucivan Soares de Santana Souza** denominados de ÓRGÃOS PARTICIPANTES e considerando o julgamento do **Processo Administrativo nº 053/2021** e **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021-PMRA** e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **BR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 14.913.599/0001-69, representada pelo senhor **José Bonifácio Ferreira Reis**, CPF: 636.530.365-34, e da empresa **TRADILUZ - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.102.700/0001-85, representada pela senhora **Edvaldo Ferreira dos Santos**, CPF: 130.982.845-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº. 120, de 02 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção dos prédios públicos e da rede de iluminação pública deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - PMRA e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000.
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do registro de preços junto ao protocolo da PMRA, as referidas notas fiscais deverão ser apresentadas e acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta ARP, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante detentora da ARP, nas seguintes condições:

4.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

4.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

4.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 17 deste Edital.

6.3. O fornecimento, objeto da ARP, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por ser meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.6. Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no anexo I desta ARP.

6.7. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.

6.9. Ao Município caberá o direito de recusar os produtos caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência das unidades de medidas, marcas, quantidades e embalagens.

6.10. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Ribeira do Amparo. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu registro cancelado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações e das ordens de fornecimento.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

8.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

8.1.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.1.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

8.2. O(S) FORNECEDOR(ES), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8.2.2. Fornecer o produto conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.10. Entregar os produtos no máximo de entrega é de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO.

8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

8.3.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos e materiais cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas.

9.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.

9.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do empenho em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§1º Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

§2º: O atraso superior a 20 (vinte) dias é considerado infração gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo PMRA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

10.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deve ser formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.8. O fornecedor pode solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a Secretaria Municipal de Administração de Obras para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços no que se refere ao órgão gerenciador do SRP, cabendo aos órgãos participantes nomear seus respectivos gestores.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1. São Órgãos Participantes desta Ata de Registros de preços:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo - FMS;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- c) Fundo Municipal de Educação - FME

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cipó, Distrito Judiciário de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ribeira do Amparo/BA, 16 de agosto de 2021.

José Bonifácio Ferreira Reis
BR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fernando de Souza Urzeda
GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Edvaldo Ferreira dos Santos
TRADILUZ - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Benedito Carlos dos Reis
Secretaria Municipal da Administração de Obras
Órgão Gerenciador

João Vieira da Costa
Fundo Municipal de saúde
Órgão Participante

Maria Jakeline Costa dos Santos
Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Lucivan Soares de Santana Souza
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000.
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17

8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

EMPRESA: BR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		
CNPJ: 14.913.599/0001-69	FONE/FAX: (75) 9844-5151	E-MAIL: diretoria@brmaterialetricos.com.br
ENDEREÇO: Avenida Jose Falcão da Silva, nº 1290, Barauna, Feira de Santana-BA, CEP: 44.020-122		
REPRESENTANTE LEGAL: José Bonifácio Ferreira Reis		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	ESCADA DE FIBRA PARA MANUTENCAO 4,20 X 7,20	UND	3	749,00	2247,00	SINTESE
2.	ESCADA DOBRAVEL EM ALUMINIO 3X4 12 DEGRAUS	UND	2	408,00	816,00	WORKER
3.	ESCADA DOBRAVEL EM ALUMINIO 4X4 16 DEGRAUS	UND	2	508,00	1.016,00	WORKER
4.	BRAÇO RETO OU CURVO GALVANIZADO A FOGO 01 METRO 25MM	UND	500	19,90	9.950,00	SCORPIUM
5.	BRAÇO RETO OU CURVO GALVANIZADO A FOGO 2 METRO 48MM	UND	100	85,00	8.500,00	SCORPIUM
7.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125 A	UND	5	159,90	799,50	SOPORANO
8.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 A	UND	20	35,90	718,00	SOPORANO
9.	APARELHO DE TESTE MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO DISPLAY DE 3 1/2 DUPLAMENTE ISOLADO, GRAU DE PROTEÇÃO 2 CATEGORIA CLASSE II.	UND	10	69,00	690,00	WORKER
10.	CHAVE DE TESTE 127/220 DIGITAL	UND	10	9,50	95,00	WORKER
11.	BASE PARA RELÉ - TENSÃO 100 A 240 VCA - 50 / 60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO TOMADA FIXA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE METÁLICO COM ALÇA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RELÉS FOTOELÉTRICOS (FOTOELÉTRÔNICOS); MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 1020, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO; MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE; LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE; CORRENTE NOMINAL: 10 A; GARANTIA: 1 ANO; RIGIDEZ DIELETRICA : MAIOR 2500 V. (777208976)INTERCAMBIABILIDADE TOTAL: PODE SER	UND	1.000	4,00	4.000,00	TECNOLINSA
12.	BOCAL DE PORCELANA E27	UND	400	1,70	680,00	G20
13.	BOCAL DE PORCELANA E40	UND	200	8,50	1.700,00	G20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.	BOCAL PLAFON COM BOCAL LOUÇA	UND	200	3,80	760,00	ILUMI
15.	BOCAL COM RABICHO E-27	UND	500	1,90	950,00	G20
16.	BOCAL REDUTOR E-40-E-27	UND	100	5,40	540,00	G20
17.	BOCAL REDUTOR E-27-E-40	UND	100	9,90	990,00	G20
18.	CURVA DE PVC 90` 1"	UND	50	3,00	150,00	VICAP
19.	CURVA DE PVC 180 1"	UND	50	5,00	250,00	VICAP
20.	CURVA DE PVC 90` 1 1/2	UND	50	6,30	315,00	VICAP
21.	CURVA DE PVC 180 1 1/2	UND	50	12,00	600,00	VICAP
22.	CONECTOR HASTE DUPLO 5/8 GTDU	UND	30	20,00	600,00	CONIMEL
23.	CONECTOR HASTE SIMPLES TERRA 5/8	UND	30	3,45	103,50	CONIMEL
24.	CONECTOR PERFURAÇÃO 10/1.5/10	UND	1.500	4,45	6.675,00	INCESA
25.	CONECTOR PERFURAÇÃO 16/4.0/35	UND	400	7,45	2.980,00	INCESA
26.	CONECTOR BIMETÁLICO PARAFUSO 10	UND	200	6,00	1.200,00	INTELLI
28.	CABINHO FLEXIVEL 2.5MM 750V CLASSE 4	ROLO	50	130,00	6.500,00	SIL
29.	CABINHO FLEXIVEL 4.0MM 750V CLASSE 4	ROLO	30	200,00	6.000,00	SIL
32.	CABO FLEXIVEL 16MM 750V CLASSE 2 E 4	ROLO	5	900,00	4.500,00	SIL
33.	CABO RIGIDO 6MM 750V	METRO	200	6,00	1.200,00	CONDUSCABO S
34.	CABO RIGIDO 16MM 750V	METRO	200	12,00	2.400,00	CONDUSCABO S
36.	CABO PP 2X4,00MM 500V OU 0,6 1KVA	ROLO	5	660,00	3.300,00	CONDUSCABO S
37.	CABO PP 2X6,00MM 500V OU 0,6 1KVA	ROLO	2	990,00	1.980,00	CONDUSCABO S
38.	CAIXA MONOFÁSICA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO COELBA	UND	5	59,00	295,00	TAF
39.	CAIXA POLIFÁSICA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO COELBA	UND	10	149,00	1.490,00	TAF
40.	DISJUNTOR DE 20 A MONOFÁSICO	UND	50	7,60	380,00	SOPRANO
41.	DISJUNTOR DE 25 A MONOFÁSICO	UND	50	7,60	380,00	SOPRANO
42.	DISJUNTOR DE 32 A MONOFÁSICO	UND	50	7,60	380,00	SOPRANO
43.	DISJUNTOR DE 40 A MONOFÁSICO	UND	50	8,60	430,00	SOPRANO
44.	DISJUNTOR DE 50 A MONOFÁSICO	UND	50	8,90	445,00	SOPRANO
45.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UND	20	36,00	720,00	SOPRANO
46.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UND	20	35,00	700,00	SOPRANO
47.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	15	25,00	375,00	SOPRANO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UND	10	25,00	250,00	SOPRANO
49.	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20 METROS	UND	500	4,00	2.000,00	STECK
50.	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 2 METROS	UND	100	5,00	500,00	STECK
51.	HASTE DE TERRA 12MM 2,40 METROS	UND	20	39,00	780,00	OLIVO
52.	HASTE DE TERRA 15MM 2,40 METROS	UND	10	60,00	600,00	OLIVO
53.	INTERRUPTOR DE UMA TECLAS	UND	50	5,00	250,00	APOIO
54.	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS	UND	50	6,50	325,00	APOIO
55.	INTERRUPTOR DE TRÊS TECLAS	UND	50	9,50	475,00	APOIO
56.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W COM SELO DE QUALIDADE PROCEL, VIDA UTIL DE 28000 HORAS OU 6300LM	UND	1.000	10,50	10.500,00	G-LIGHT
57.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W COM SELO DE QUALIDADE PROCEL, VIDA UTIL DE 32000 HORAS OU SUPERIOR, 15760LM.	UND	500	13,80	6.900,00	G-LIGHT
58.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W COM SELO DE QUALIDADE PROCEL, VIDA UTIL DE 32000 HORAS OU SUPERIOR, 29000LM.	UND	300	22,00	6.600,00	G-LIGHT
59.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W COM SELO DE QUALIDADE PROCEL, VIDA UTIL DE 32000 HORAS OU SUPERIOR, 50000LM.	UND	300	25,00	7.500,00	PCSAN
60.	LAMPADA VAPOR METALICO 70W, VIDA UTIL DE 10000H, 5600 LUMENS OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES OU SUPERIOR.	UND	1.500	20,00	30.000,00	G-LIGHT
61.	LAMPADA VAPOR METALICO 150W, VIDA UTIL DE 10000H, 12750 LUMENS OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES OU SUPERIOR.	UND	500	22,00	11.000,00	G-LIGHT
62.	LAMPADA VAPOR METALICO 250W, VIDA UTIL DE 10000H, 22500 LUMENS OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES OU SUPERIOR.	UND	300	24,00	7.200,00	G-LIGHT
63.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, VIDA UTIL DE 10000H, 36000LM OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES OU SUPERIOR.	UND	400	26,00	10.400,00	G-LIGHT
64.	LAMPADA MISTA 160W E-27	UND	200	14,00	2.800,00	G-LIGHT
65.	LAMPADA MISTA 250W COM BOCAL E-27 OU E-40	UND	100	22,00	2.200,00	G-LIGHT
66.	LAMPADA MISTA 500W COM BOCAL E-27 OU E-40	UND	50	34,00	1.700,00	G-LIGHT
67.	LAMPADA LED BULBO 6W , 6,5W 6500K CERTIFICADAS PELO INMETRO	UND	100	4,00	400,00	G-LIGHT
68.	LAMPADA LED BULBO 9W 6500K CERTIFICADAS PELO INMETRO	UND	100	4,00	400,00	G-LIGHT
69.	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K CERTIFICADAS PELO INMETRO	UND	100	6,85	685,00	G-LIGHT
70.	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K CERTIFICADAS PELO INMETRO	UND	100	8,00	800,00	G-LIGHT



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

71.	LAMPADA LED BULBO 20W 6500K CERTIFICADAS PELO INMETRO	UND	100	13,00	1.300,00	G-LIGHT
72.	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K 2700 LUMENS, OU SUPERIOR, CERTIFICADAS PELO INMETRO	UND	1.000	20,50	20.500,00	G-LIGHT
73.	LAMPADA LED BULBO 40W 6500K 3600 LUMENS OU SUPERIOR ,CERTIFICADAS PELO INMETRO	UND	1.000	26,00	26.000,00	G-LIGHT
75.	LAMPADA LED BULBO 65W 6500K 5850 LUMENS OU SUPERIOR CERTIFICADAS PELO INMETRO	UND	100	70,00	7.000,00	G-LIGHT
76.	LUMINÁRIA ABERTA E-27 160W ,200W PARA USO EM BRAÇO DE 25MM	UND	700	30,50	21.350,00	OLIVO
77.	LUMINÁRIA ABERTA E-40 160W ,200W PARA USO EM BRAÇO DE 25MM	UND	50	35,00	1.750,00	OLIVO
78.	LUMINÁRIA ABERTA E-40 300W PARA USO EM BRAÇO DE 25MM	UND	100	59,00	5.900,00	OLIVO
88.	LUVA PVC 3/4'	UND	50	0,95	47,50	VICAP
89.	LUVA PVC 1"	UND	50	1,20	60,00	VICAP
90.	LUVA PVC 1 1/2	UND	50	2,20	110,00	VICAP
91.	MANGUEIRA LUMINOSA LED CORES VARIADAS 127V OU 220V, CAIXA COM 100 METROS	CAIXA	40	685,00	27.400,00	LED
92.	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	200	8,30	1.660,00	OLIVO
93.	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	500	9,90	4.950,00	OLIVO
94.	PROJETOR DE 400W COM BOCAL E-40	UND	100	45,00	4.500,00	HGE
96.	PROJETOR DE LED 100W 6500K MINIMO DE 7800 LUMENS (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ FEITO CONSULTA AO FORNECEDOR PARA CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS APÓS O RESULTADO DA SESSÃO, NÃO SERÃO ACEITO ALTERAÇÃO DA MARCA).	UND	30	82,00	2.460,00	BLUMENAU
99.	RELÉ FOTOELÉTRICO SEM BASE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO MICRO CONTROLADO, TENSÃO NOMINAL DE VOLTS 105(A) 350 (V) CA, FAIXA DE OPERAÇÃO LIGA DE 10 A 15 LUX IP 65 GRAU DE PROTEÇÃO FREQUÊNCIA 60HZ, BASE TAMPA COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS INTENÇÃO ATRAVÉS DE VARISTOR, CONTATOS EM ENCAIXE EM LATÃO, VARISTOR ACIONAMENTO COM RETARDO DE 05 SEGUNDOS, SISTEMA DE FAIL- OFF- (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA) CONTATOS DE CARGA NORMALMENTE FECHADOS (NF) OU NORMALMENTE	UND	2.000	12,00	24.000,00	EXATRON



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ABERTO (NA) TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5°C+50°C, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.200W 1800 VA EM 125 (V) DE 0,5 (W), CONSUMO MÉDIO DE 220 V DE 1,0 (W) NORMAS ABNT/NEMA/ANSI					
100.	RACK GALVANIZADO A FOGO S1 SEM ROLDANA	UND	50	14,00	700,00	KONESUL
101.	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 70W ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO COM SELO ENCE VIGENTE NA DATA.	UND	400	40,00	16.000,00	DEMAP
102.	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 150WALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO COM SELO ENCE VIGENTE NA DATA.	UND	200	46,50	9.300,00	DEMAP
103.	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO COM SELO ENCE VIGENTE NA DATA.	UND	150	56,00	8.400,00	DEMAP
104.	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO COM SELO ENCE VIGENTE NA DATA.	UND	150	70,00	10.500,00	DEMAP
105.	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO COM SELO ENCE VIGENTE NA DATA.	UND	50	54,00	2.700,00	DEMAP
106.	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO COM SELO ENCE VIGENTE NA DATA.	UND	50	63,50	3.175,00	DEMAP
107.	ROLDANA PARA RACK	UND	50	4,50	225,00	GERMER
108.	TOMADA DE EMBUTIR 10A	UND	50	5,50	275,00	APOIO
109.	TOMADA DE EMBUTIR 20A	UND	50	6,50	325,00	VICAP
110.	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" DE ACORDO COM A NBR 15465	UND	50	9,00	450,00	VICAP
111.	TUBO ELETRODUTO PVC 1" DE ACORDO COM A NBR 15465	UND	50	15,00	750,00	VICAP
112.	TUBO ELETRODUTO PVC 1 1/2" DE ACORDO COM A NBR 15465	UND	50	22,90	1.145,00	VICAP
27.	CORDAO TORCIDO 2 X 2.5MM ROLO 100 METROS	METRO	3.000	4,95	14.850,00	MEGATRON
30.	CABINHO FLEXIVEL 6.0MM 750V CLASSE 4	ROLO	20	307,90	6.158,00	SIL
31.	CABINHO FLEXIVEL 10MM 750V CLASSE 4	ROLO	5	456,30	2.281,50	CONDUSCABO S
35.	CABO PP 2X2,50MM 500V OU 0,6 1KVA	ROLO	10	421,40	4.214,00	CONDUSCABO S
74.	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K 4500 LUMENS OU SUPERIOR CERTIFICADAS PELO INMETRO	UND	300	38,90	11.670,00	G-LIGHT
95.	PROJETOR DE LED 50W 6500K MINIMO DE 3500 LUMENS (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ FEITO CONSULTA AO FORNECEDOR PARA CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS APÓS O RESULTADO DA SESSÃO, NÃO SERÃO ACEITO ALTERAÇÃO DA MARCA).	UND	20	48,95	979,00	BLUMENAU



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

97.	PROJETOR DE LED 200W 6500K MINIMO DE 15500 LUMENS (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ FEITO CONSULTA AO FORNECEDOR PARA CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS APÓS O RESULTADO DA SESSÃO, NÃO SERÃO ACEITO ALTERAÇÃO DA MARCA).	UND	50	139,50	6.975,00	BLUMENAU
98.	PROJETOR DE LED 400W 6500K MINIMO DE 32000 LUMENS (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ FEITO CONSULTA AO FORNECEDOR PARA CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS APÓS O RESULTADO DA SESSÃO, NÃO SERÃO ACEITO ALTERAÇÃO DA MARCA).	UND	20	354,00	7.080,00	BLIMENAU
VALOR TOTAL					R\$ 440.205,00	

EMPRESA: TRADILUZ - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 03.102.700/0001-85		FONE/FAX: (75) 3623-3554		E-MAIL: netoscontabeis@hotmail.com		
ENDEREÇO: Rua E, nº 24, Parque IPE, Feira de Santana-BA, CEP: 44.054-370						
REPRESENTANTE LEGAL: Edvaldo Ferreira dos Santos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
6.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A	UND	10	104,98	1.049,80	STECK
VALOR TOTAL					R\$ 1.049,80	